

ACÓRDÃO Nº 2980/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 013.006/2011-8.
- 1.1. Apenso: 027.694/2008-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Maria Aparecida Panisset (323.959.817-53).
4. Órgão/Entidade Município de São Gonçalo - RJ.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Advogado constituído nos autos: Alan Veríssimo Fernandes (OAB/RJ 163.469).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Maria Aparecida Panisset, contra o Acórdão 1.548/2014-2ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração para, com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, dar-lhe provimento parcial e afastar a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) imposta pelo item 9.3 do Acórdão 1.548/2014-2ª Câmara;

9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 17/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/6/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2980-17/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral